

Proc. TC 024.899/2016-0
Tomada de Contas Especial

Despacho

Estando os autos neste Gabinete, o Senhor Pedro Antônio Vilela Barbosa ingressou com o expediente de peça 29 e seguintes, o qual visa levantar Questão de Ordem (matéria de ordem pública) e apresentar esclarecimentos adicionais de fatos relacionados ao processo supra, em trâmite no TCU, e que podem ter reflexos na análise empreendida pela Secex-TO à peça 23.

2. Desse modo, com base nos arts. 11 da Lei n.º 8.443/1992 e 157 do Regimento Interno (RI/TCU), esta representante do Ministério Público de Contas, preliminarmente ao seu pronunciamento de mérito, submete o feito ao nobre Relator, a quem compete presidir a instrução do processo, para deliberação acerca da juntada da documentação em referência, encaminhando-a, se assim entender pertinente, à Unidade Técnica competente para seu exame.

3. Requer, em seguida, o retorno dos autos ao Ministério Público, com vistas à sua intervenção regimental sobre o mérito das presentes contas.

Ministério Público de Contas, 28 de janeiro de 2020.

Cristina Machado da Costa e Silva
Procuradora-Geral